LEI Nº 3.219 DE 03 DE JUNHO DE 2003

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 3.112, de 22 de maio de 2002 e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.112, de 22 de maio de 2002, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação para a realização de Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior; institui bolsa estágio e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os vencimentos dos Termos de Cooperação, bem como os respectivos "Termos de Compromisso de Estágio" a serem firmados com base nesta Lei, não poderão ultrapassar a data de 31 de julho de 2004."

Art. 2º - O "caput" do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.112, de 22 de maio de 2002, passa a viger com a seguinte redação:

" ART. 2º - À título de incentivo ao estagiário, estabelecer-se-á como contraprestação pelo Município, Poder Concedente, uma bolsa estágio mensal no valor de R\$-240,00 (duzentos e quarenta reais), dos quais 80% (oitenta por cento) destinar-se-á ao estagiário e 20% (vinte por cento) à Instituição de Ensino ou ao Agente de Integração, para a cobertura de seguro de acidentes pessoais em favor do estudante."

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01 - SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04122000042.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.14.0000 - Serviços de Estagiários

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de junho de

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.